



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2025

CONTRATO DE RATEIO 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.

O **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 75.740.811/0001-28, com sede à Rua Sete de Setembro, Centro, na cidade de Manoel Ribas, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Jose Carlos da Silva Corona, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.435.219-30, residente e domiciliado na cidade Manoel Ribas -PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 14.810.317/0001-06, com sede na Alexandre Buchmann, 460, Bairro São Basílio, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Prefeito Maycon Lopes Simioni, portador da cédula de identidade RG n.º 10.065.395-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.805.019-03, residente e domiciliado na cidade de Laranjal-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE RATEIO, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Rateio 01/2025, celebrado em data de 06 de Janeiro de 2025, tem como objeto a transferência de recursos destinados ao custeio do CONSORCIO, do Município de Manoel Ribas, para a execução de suas finalidades no exercício de 2025.



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece **ALTERADO** o valor global estimado para a contratação, após acrescido que é de **R\$ 102.238,40 (cento e dois mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, que serão repassados em 08 (oito) parcelas no valor real de R\$ 8.980,40 (oito mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos) cada a contar do mês de Maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio tiveram alterações em virtude da necessidade de reajuste devido o aumento das despesas administrativas CIS.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de Maio de 2025.

Maycon Lopes Simioni
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Jose Carlos da Silva Corona
Prefeito do Município de Manoel Ribas

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: